



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### LEI MUNICIPAL Nº 2202 – 26/03/2009

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual definido para 2006 a 2009, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, a conclusão do Centro de Formação e Qualificação de mão de obra de que a trata Lei Municipal nº2.164, de 03 de junho de 2008, no valor de até R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

ART. 2º - Fica o Poder Executivo, por Decreto, autorizando a abrir crédito especial necessário para atender o disposto nesta Lei..

Parágrafo único – O crédito previsto neste artigo somente será aberto no momento em que os recursos ficarem disponíveis, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº4.320/64.

ART. 3º - Havendo transferência de recursos, seja da União, Estado e/ou FIEMG – Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais, para execução da obra prevista no art. 1º desta Lei, serão considerados como excesso de arrecadação, conforme previsto no art. 1º da Lei Municipal nº2.123/2007.

ART. 4º - Os recursos de responsabilidade do Poder Executivo previstos nesta Lei, serão provenientes da redução ou anulação de dotações relativas a projetos não iniciados e de atividades que não serão executadas neste exercício, de acordo com o que define o art. 42 da Lei Federal nº4.320/64.

§ 1º - Havendo transferência de outros órgãos, o valor transferido será reduzido dos recursos definidos neste artigo.

§ 2º - O elemento da despesa a ser adicionado no orçamento público atenderá a funcional programática: 02-07-11-333-3332-1-121-4490.00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Projeto de Lei nº 016

Aprovado em: 23/03/09

Secretário Xuana



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 26 de Março de 2009.



CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – Baiano  
Prefeito Municipal